



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 83, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que *“Altera a lei 576 de 09 de setembro de 2014 “lei que dispõe sobre a criação do auxílio deslocamento para os servidores plantonistas da área da saúde do Municipais do Município de Monte Negro e da outras providencias”.*

Trata o presente projeto de lei de alteração legislativa para majoração do auxílio deslocamento conferido aos motoristas e técnicos de enfermagem em viagens.

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Administração Municipal deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas. A revisão e o aumento concedido estão dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Desde já, conto com o apoio dos Nobres Edis para aprovação desta Norma.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Monte Negro
Processo Legislativo

Nº: 95/CM/2023
Data: 09/08/2023
Ass. 



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 93, DE 08 AGOSTO DE 2023

Altera a lei 576 de 09 de setembro de 2014 "lei que dispõe sobre a criação do auxílio deslocamento para os servidores plantonistas da área da saúde do Municipais do Município de Monte Negro e da outras providências".

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas legais atribuições, faço SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Monte Negro APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único no Art. 1º da lei Municipal 576 de 09 de setembro de 2014, tendo a seguinte redação;

Art. 1º...

Parágrafo único. O auxílio a que se refere este artigo também será concedido aos demais motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e será no valor de R\$: 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. Fica alterado o Art. 2º da lei Municipal 576 de 09 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O valor do auxílio deslocamento disposto no caput do Art. 1º, dado aos Técnicos de Enfermagem e motoristas do hospital Municipal será de R\$: 300,00 (trezentos reais), sendo creditado mensalmente na folha de pagamento dos respectivos servidores, que serão indicados previamente pelo Diretor Geral do Hospital Municipal, ainda, de acordo com as escalas de plantão.

Art. 3º. Ficam revogadas, desde-já, as leis Municipais 635 de 27 de maio de 2015, e 725 de 18 de julho de 2016, leis que alteram a lei Municipal 576 de 09 de setembro de 2014.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
RUA PRESIDENTE ASSISZELINO KUSTSCHER, 2272 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9.*3 em 08/08/2023 13:31:33, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1347.1331.7336.681Z.7783, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.071.308 - Tipo de Documento: MENSAGEM DE LEI - Nº 83/2023

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2.*3, em 08/08/2023 - 12:05:25

Código de Autenticidade deste Documento: 1284.5705.3252.K64V.2880



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOÁS MACENA DE MORAES - DIRETOR (A) LEGISLATIVO (A)**, CPF: 013.07*. **2-*9 em **10/08/2023 12:14:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1242.0A14.2178.H61H.7160, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **EF.B4D** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **JOÁS MACENA DE MORAES**, CPF: 013.07*. **2-*9 , em **10/08/2023 - 12:14:17**

Código de Autenticidade deste Documento: 1267.6E14.017V.204E.2784

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

